



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO CONJUNTO TST.GP.CGJT Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.
(Republicação)**

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Justiça do Trabalho, para acompanhamento da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do processo Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o julgamento pelo Conselho Nacional de Justiça do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, na sessão plenária de 8/11/2022, que estabeleceu critérios para o retorno ao trabalho presencial de magistrados e servidores;

Considerando o Termo de Cooperação nº 002/2022, de 14 de dezembro de 2022, celebrado entre a Corregedoria Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do qual se delegou poderes à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para acompanhar o cumprimento, pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000;

Considerando que o Termo de Cooperação nº 002/2022 autoriza a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a instituir grupo de trabalho para auxiliar a Corregedoria Nacional de Justiça no acompanhamento e fiscalização do cumprimento da aludida decisão, a ser integrado por membros do Conselho Nacional de Justiça, oriundos da Justiça do Trabalho, magistrados do trabalho e servidores da Justiça do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Justiça do Trabalho, para acompanhamento da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça

nos autos do processo Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I – **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e membro do Conselho Nacional de Justiça;

II – **JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA**, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e membro do Conselho Nacional de Justiça;

III – **GIOVANNI OLSSON**, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e membro do Conselho Nacional;

IV - **JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN** – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que coordenará o Grupo de Trabalho;

V – **RAFAEL GUSTAVO PALUMBO** – Juiz do Trabalho auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

VI – **CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO** – Juiz do Trabalho auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

VII – **FIRMO FERREIRA LEAL NETO**, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

VIII – **MÁRIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO**, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º Prestarão auxílio ao Grupo de Trabalho os servidores VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO, assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que atuará como secretário, e MURILO QUEIROZ BASTOS, assessor da Presidência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório circunstanciado dos resultados alcançados, podendo propor medidas, atos e/ou propostas para o cumprimento da decisão proferida pelo CNJ nos autos do processo PCA 0002260-11.2022.2.00.0000.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

*Republicado por força do artigo 2º do [Ato Conjunto TST.GP.CGJT nº 3, de 16 de agosto de 2023](#).

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.